



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, CNPJ 05.110.612/0001-50, representado neste ato por sua Diretora Presidente, Sr^a. **Gislene Pereira Silva Gomes**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

INOVAR CLIMATIZAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Ana Amália, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 24 206 983/0001-85, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vera Lucia Pereira Palmela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 04225717682, residente e domiciliado em Rua Ana Amália.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais sob ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado instalados no prédio do SISPREV/TO, bem como efetuar transferência de instalação e desinstalação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 1/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

LOTE UNICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARRUELA 3/8	10,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 5,00
BUCHA PLASTICA 10 MM	10,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 5,00
BUCHA PLASTICA 8 BUCHA PLASTICA 8	10,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 5,00
CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	20,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 100,00
CABO FLEXÍVEL 4 MM	20,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 100,00
CABO PP 3 X 2,5 MM	20,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 100,00
CABO PP 5 X 2,5MM	20,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 100,00
CARGA DE GAS FREON R22, PARA AR CONDICIONADO SPLITDE 18.000 BTUS	2,00 UN	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
CARGA DE GAS FREON R22, PARA AR CONDICIONADO SPLITDE 12.000 BTUS	10,00 UN	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
CARGA DE GAS FREON R22, PARA AR CONDICIONADO SPLITDE 24.000 BTUS	10,00 UN	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
CONTROLE UNIVERSAL	1,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 80,00
DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	1,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 80,00
FITA DE PVC PARA ACABAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 10,00
SOLDA FOSCO PER VARETA	2,00 UN	R\$ 11,00	R\$ 22,00
SUPORTE DE PAREDE PARA CONDENSADORA	2,00 UN	R\$ 60,00	R\$ 120,00
SUPORTE DE PAREDE PARA EVAPORADORA	1,00 UN	R\$ 52,00	R\$ 52,00
TERMINAL ELÉTRICO PRÉ ISOLADO FÊMEA CABO 2,5 MM	10,00 UN	R\$ 1,00	R\$ 10,00
TERMINAL ELÉTRICO PRÉ ISOLADO FÊMEA CABO 4,0 MM	10,00 UN	R\$ 1,00	R\$ 10,00
TUBO DE COBRE 1/2 POLEGADAS	30,00 MT	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
TUBO DE COBRE 1/4 POLEGADAS	30,00 MT	R\$ 18,00	R\$ 540,00

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMEIRA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

TUBO DE COBRE 5/8 POLEGADAS	30,00 MT	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
TUBO DE COBRE 3/8 POLEGADAS	30,00 MT	R\$ 20,00	R\$ 600,00
TUBO ESPONJOSO 1/2 POLEGADAS	30,00 MT	R\$ 5,00	R\$ 150,00
TUBO ESPONJOSO 1/4 POLEGADAS	30,00 MT	R\$ 5,00	R\$ 150,00
TUBO ESPONJOSO 3/8 POLEGADAS	30,00 MT	R\$ 5,00	R\$ 150,00
TUBO ESPONJOSO 5/8 POLEGADAS	30,00 MT	R\$ 5,00	R\$ 150,00
CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 200,00	R\$ 400,00
CAPACITOR PARA MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 36,00	R\$ 72,00
COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADOS SPLIT 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
DISPLAY PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	1,00 UN	R\$ 220,00	R\$ 220,00
HELICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 800,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 200,00	R\$ 400,00
PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PLACA DE RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 150,00	R\$ 300,00
PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 800,00
RELÉ PARA PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMECO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 40,00

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISLENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

SENSOR DE CONGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 80,00
SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO ABS 18FC 2LX	2,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 80,00
CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
CAPACITOR PARA MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 60,00
COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADOS SPLIT 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
DISPLAY PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
HELICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 240,00
MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 750,00
MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 750,00
PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
PLACA DE RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 360,00
PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
RELÉ PARA PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 60,00
SENSOR DE CONGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 150,00
SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 150,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA KOMEKO - MODELO: LTS 12 FC 3LX	3,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 240,00

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMEIRA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
CAPACITOR PARA MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 60,00
COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADOS SPLIT 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
DISPLAY PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
HELICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 240,00
MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 750,00
MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 750,00
PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
PLACA DE RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 360,00
PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
RELÉ PARA PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 60,00
SENSOR DE CONGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 150,00
SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 150,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO □ MODELO: 12000TFM9	3,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 240,00
CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
CAPACITOR PARA MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 120,00
COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
HELICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 240,00
MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 750,00
MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 750,00
PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
PLACA DE RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 150,00	R\$ 450,00
PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
RELÉ PARA PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 150,00
SENSOR DE CONGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 300,00	R\$ 900,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA LG □ MODELO: TSNC2425MA0	3,00 UN	R\$ 300,00	R\$ 900,00
CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 200,00
CAPACITOR PARA MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 30,00	R\$ 120,00
COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	3,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISLENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

HELICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 200,00
PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
PLACA DE RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 150,00	R\$ 600,00
PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
RELÉ PARA PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 80,00
SENSOR DE CONGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 160,00
SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 160,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA TCL □ MODELO: TAC-18CSA INV	4,00 UN	R\$ 200,00	R\$ 800,00
CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL □ MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 200,00
CAPACITOR PARA MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	1,00 UN	R\$ 119,00	R\$ 119,00
MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00
MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00
HELICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 160,00
PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMEIRA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PLACA DE RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 800,00
RELÉ PARA PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 40,00
SENSOR DE CONGELAMENTO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 100,00
SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 100,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TURBINA PARA MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM A MARCA CONSUL - MODELO: CBF12EBBNA INV	2,00 UN	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	6,00 SV	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIIVA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	12,00 SV	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	15,00 SV	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	6,00 SV	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	12,00 SV	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	25,00 SV	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	2,00 SV	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	4,00 SV	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	5,00 SV	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	2,00 SV	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	4,00 SV	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	5,00 SV	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMEIRA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Total Lote 1	x1	R\$ 145.000,00
--------------	----	----------------

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.2.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

2.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISLENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ ___

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG - SISPREV/TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7>



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISLENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISLENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISELENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISLENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7>



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de TEÓFILO OTONI para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Teófilo Otoni, 02 de junho de 2026

SISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni

GISLENE PEREIRA SILVA GOMES

SISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni

KETLYN SOUZA BATISTA

INOVAR CLIMATIZAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Vera Lucia Pereira Palmela

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

Assinado por 3 pessoas: KETLYN SOUZA BATISTA, VERA LUCIA PEREIRA PALMELA e GISLENE PEREIRA SILVA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7> e informe o código E89D-5775-7FB1-A8B7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E89D-5775-7FB1-A8B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KETLYN SOUZA BATISTA (CPF 078.XXX.XXX-41) em 08/06/2026 08:29:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ INOVAR CLIMATIZACAO E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 24.206.983/0001-85) VIA PORTADOR
VERA LUCIA PEREIRA PALMELA (CPF 042.XXX.XXX-82) em 08/06/2026 08:45:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GISELENE PEREIRA SILVA GOMES (CPF 937.XXX.XXX-87) em 08/06/2026 09:33:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E89D-5775-7FB1-A8B7>